

Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote n.º 9 (nove), onde mede 20 (vinte) metros, sendo todos os lotes acima, pertencentes ao quarteirão n.º 113 (cento e treze), da planta da cidade de Pompéia.

Artigo 4.º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de crédito especial a ser aberto.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 13 de Julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de Julho de 1960.

a) Gabriel Gagliardi

Auxiliar de Secretário

respondendo pelo expediente.

Decreto n.º - 1.014

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de Junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, a área de terreno urbano enclavada na quadra nº 113, da planta da cidade de Pompeia, com o total de 1.926 (hum mil, novecentos e vinte e seis) metros quadrados, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se ao aumento da Praça Rui Barbosa.

Artigo 3º - A área de terreno urbano enclavada na quadra nº 113 da planta da cidade de Pompeia, constante do artigo primeiro, ora declarada de utilidade pública, pertence a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

Com a frente de 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) para o prolongamento da rua João da Costa Vieira; de um lado, onde mede 58,00 (cinquenta e oito) metros, com os terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; pelos fundos onde mede 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetros) com terrenos da Ordem dos Capuchinhos; de outro lado, em linha quebrada com início na rua João da Costa Vieira e Embaixador Macedo Soares (Esquina) segue 7,40 (sete metros e quarenta centímetros), quebra à direita 36,50 (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), quebra à direita 3,00 (três) metros e para a esquerda 21,80 (vinte e um metros e oitenta centímetros) com o Dr. João A. Elias, onde alcança a divisa dos fundos do terreno.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do

artigo 15 do Decreto-Lei Federal n° 3365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de crédito especial a seu abito.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 13 de Julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de Julho de 1960.

a) Gabriel Fagliari

Auxiliar de Secretário

Respondendo pelo expediente.

Decreto n° 1.015 ✓

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 1° do Decreto-Lei Municipal n° 227, de 31 de Dezembro de 1945, resolve:

Transferir: e

por cominiência do ensino, a 7ª Escola Primária - Mista Rural, da Fazenda Santa Eucília, para a Fazenda Santa Amélia, neste município.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1° de Agosto de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 1° de Agosto de 1960.